

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|----------------------------------|--|-------------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) | 10 |
| B | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc. | 10 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc. | 10 |
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 40 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---------------------------------|-------------------------|
| Identificação do Ponto | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |

| | | |
|------------------------------|--|------------------|
| Extra | | |
| E | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| F | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| G | Agente cultural com deficiência | 5 |
| H | Agente cultural residente em regiões rural ou periférica | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|--|---|-------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| I | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 |
| J | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 5 |
| K | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões rural ou periférica | 5 |
| L | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos | 5 |

| | | |
|------------------------------|---|-----------|
| | em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma total de pontos atribuídos dos critérios e bonificações, por consenso da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate a seguir: agente cultural com maior idade.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.